



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO**

### **TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM**

Termo de Rescisão do **CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM** que entre si formalizam o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**, Associação Civil de Direito Privado, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, doravante referido **AADESAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2025/000040095-00, formalizam o presente Termo de Rescisão em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fica rescindido amigavelmente, o **CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM**, relativo a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A presente rescisão encontra amparo no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, na cláusula sexta do presente pacto firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

**3.1.** A rescisão do presente instrumento dar-se-á por ato consensual entre as partes, produzindo efeitos a partir de **01 de outubro de 2025**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

**4.1.** Será assegurado à **AADESAM** o direito à percepção dos eventuais valores devidos pela prestação das atividades até a data da assinatura da rescisão, ressalvados aqueles pagos a maior, que venham a ser

identificados após a devida prestação de contas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A **AADESAM** terá a obrigação de prestar contas ao TJAM sobre o valor total repassado, mediante a apresentação de relatório final das atividades, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo de rescisão para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 15 de setembro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Ana Paula Costa Pinheiro Batista

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 15/09/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO PENHA SOUZA SERRA, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima, Chefe de Setor**, em 16/09/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Costa Pinheiro Batista, Servidor**, em 16/09/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2442840** e o código CRC **541D4319**.